



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - EDITAL DE LICITAÇÃO

**MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO N° 01/2020 PROCESSO: 10/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2020**

**LIMITE PARA RECEBIMENTO DE ENVELOPES: 08:00h DO DIA 10 de março de 2020**

**HORÁRIO DA SESSÃO: 08:00h DIA 10 de março de 2020**

**LOCAL: PRAÇA CORONEL HEITOR ANTUNES, 132, CENTRO**

**SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO.**

**\*Obedecendo aos horários de Brasília - (DF)**

**INTERESSADO: Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA N. SRA. APARECIDA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.**

Valor de referência da licitação: R\$55.657,47 (Cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e quarenta e sete centavos).

Local para aquisição do edital e entrega dos envelopes contendo documentos de habilitação e propostas de preços e julgamento da referida licitação: Departamento de Licitações, situada na Praça Cel. Heitor Antunes, 132, centro, nesta cidade. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (0xx38)-3812 -2000 e através do email: licitacao.espinosamg@hotmail.com.

O Município de Espinosa-MG, torna público, para conhecimento dos interessados, que na sala da Comissão Permanente de Licitação desta municipalidade, localizada no endereço supracitado, será realizada licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO em regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, de acordo com o que determina a Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, juntamente com as cláusulas deste Edital.

### 1 - DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA N. SRA. APARECIDA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL.

### 2 - COMPLEMENTARES

2.1 - É de responsabilidade do proponente a realização opcional de visita para identificação das medidas, dimensões e serviços necessários, sabendo-se que a obra será por empreitada global.

2.2 - A visita técnica será do dia 02 a 06 de março de 2020, às 09:00 horas, devendo os interessados se apresentarem junto ao Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, sito no mesmo endereço acima indicado, por Engenheiro responsável Técnico (RT), munido da Certidão de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA, onde comprove a situação de RT, na área objeto desta licitação e credenciamento emitido pela licitante, tendo agendado com 24h de antecedência pelo telefone 38 3812-2000.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

2.2.1 - Não será permitido que um responsável técnico represente mais de uma sociedade na visita.

2.2.2 - Não será permitida visita fora do horário determinado.

2.3 - A obra terá que ser entregue com todos os serviços concluídos e a limpeza do local. Não se admitirá, também, a participação de empresas em regime de falência ou que não satisfaçam as condições expressas na lei ou neste edital.

2.4 - A execução do projeto será por empreitada global incluindo-se serviços de mão de obra, impostos, transporte, hospedagem, alimentação e encargos sociais e todo material necessário, além de quaisquer outras despesas necessárias à execução da obra.

2.5 - Para medição, a obra deverá estar limpa e desobstruída de entulhos e restos de materiais.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: QUALIFICAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Espinosa em no máximo até o 3º dia anterior à data designada para abertura dos envelopes e que o pedido haja sido deferido, cujo **CERTIFICADO** esteja em vigor.

3.2 - **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** Empresas com vínculo com o autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; ( art. 9º, II da Lei 8.666/93).

3.3 - A empresa participante pode ser representada, no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento procuratório público ou particular, este com firma reconhecida, até o início da sessão de abertura dos envelopes;

3.4 - Embora cadastrada na Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Espinosa, na fase de habilitação, deverá a empresa atender às seguintes exigências:

a - Prova de inscrição (certificado de registro cadastral), em vigor, no cadastro da Comissão Permanente de Licitação, da Prefeitura Municipal de Espinosa;

b - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS e FGTS), demonstrando situação regular quanto aos encargos sociais instituídos por Lei;

c - Prova de regularidade, devidamente atualizada, para com a Fazenda Federal inclusive Dívida Ativa da **UNIÃO, ESTADUAL e MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante;

d - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

e - Comprovante de inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura);

f - Certidão de registro no CREA no mínimo, de um dos responsáveis técnicos engenheiro civil; O profissional registrado que exercer atividade na jurisdição de outro CREA fica obrigado a visar o seu registro no CREA desta jurisdição.

g - Declaração (Modelo I)

h - Declaração (Modelo II)

i - Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP), conforme Modelo V;

j - Atestado de Visita ou Dispensa da Visita Técnica (Modelo VI).

**h - Atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, em nome da Licitante OU de profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que tenha vínculo profissional com o licitante, devidamente comprovado por documentação, na data prevista para entrega**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

da proposta e que conste na Certidão de Registro do CREA como responsável técnico do licitante. Tal(is) atestado(s), devidamente registrado(s) no CREA, deverá(ão) ter sido emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico (CAT), que comprove(m) a execução da obra é compatível com os quantitativos exigidos na planilha orçamentária do objeto licitado de maior relevância técnica e valor significativo, respeitado o disposto no artº 30 da Lei 8.666/93;

i) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

i.1) - O Balanço Patrimonial poderá ser atualizado até a data da apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa.

i.2) - As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

i.3) - Serão considerados "na forma da lei" o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial; ou

b) publicados em Jornal; ou

c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou

d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

i.4) - O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC - são indispensáveis.

j) Análise Contábil-Financeira da empresa, para a avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), assinada pelo contador responsável, com as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

j.1) - Será considerada apta financeiramente a empresa que tiver os índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores que 1 (um).

**C) Guia de recolhimento de garantia da proposta na licitação, no valor de R\$556,57 (Quinhentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, em dinheiro, ou ainda apresentação, neste mesmo valor, em**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seguro-Garantia ou Fiança Bancária, com validade mínima de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega das propostas, nos moldes do que dispõe o inciso III, do art. 31 da Lei n° 8.666/93. A referida quantia será devolvida às licitantes, exceto à primeira colocada, tão logo homologado o resultado da presente Licitação.

Obs.: A garantia deverá ser prestada, até as 13:00 horas do primeiro dia útil anterior à data prevista para a Sessão Pública de abertura dos envelopes), em qualquer das modalidades prevista no parágrafo 1o. do art. 56 da Lei 8.666/93. A garantia a ser prestada em dinheiro deverá ser depositada na conta 15.701-5, Banco Brasil S/A Ag. n° 0524-X, a favor do Município de Espinosa, o comprovante do depósito deverá ser anexado à documentação.

3.5 - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da declaração constante no MODELO V para fins de habilitação, deverá informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade no desempate. (artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, 14 dezembro de 2006).

## 4 - DA HABILITAÇÃO

4.1 - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou acompanhados dos originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, na reunião de abertura dos envelopes de habilitação.

## 5 - INSTRUÇÕES AOS LICITANTES:

5.1 - O recebimento dos Envelopes será realizado até às 08:00h do dia 10 de março de 2020, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa. A sessão de abertura será realizada às 08:00h do mesmo dia.

5.2 - Os Envelopes n° 1, contendo a Documentação de Habilitação e n° 2 contendo a Proposta de Preços, deverão ser entregues, conjuntamente, no endereço acima descrito, na hora e dia marcado no item 5.1.

5.3 - Nenhuma proposta será recebida pela Comissão após a data e hora marcadas.

## 6 - DA ENTREGA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA

6.1 - Deverá ser entregue juntamente com envelopes de HABILITAÇÃO nas mesmas condições da cláusula 5.1.

6.2 - Os proponentes até a data e horário indicado no subitem anterior, deverão entregar 02 (dois) envelopes individuais, numerados e lacrados, contendo externamente os seguintes dizeres:

ENVELOPE I PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2020 DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2020 HORÁRIO: 08:00h DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NOME DA EMPRESA	ENVELOPE II PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA/MG TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2020 DATA DE ABERTURA: 10 de março de 2020 HORÁRIO: 08:00h PROPOSTA NOME DA EMPRESA
---	---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ENVELOPE I - Deverá ser acondicionada toda documentação exigida para habilitação, contidas no item 3.4.

ENVELOPE II - Deverá ser acondicionada a proposta comercial em papel timbrado da empresa, planilha, bem como cronograma físico de execução da obra, devidamente assinados e com validade para 60 (sessenta) dias.

## 7 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

7.1 - A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes I, relativos à documentação de habilitação preliminar. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão a documentação. Serão inabilitados os licitantes cuja documentação não satisfizer às exigências deste Edital. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso pelos interessados, suspendendo-se o certame até seu julgamento.

7.2 - Encerrada a fase de habilitação preliminar pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia dos licitantes ao direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta aos licitantes inabilitados, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer apenas como assistentes.

7.3 - A Comissão abrirá os Envelopes II, relativos à proposta dos licitantes habilitados, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos no Edital.

7.4 - As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste instrumento convocatório serão desclassificadas, bem como aquelas que tenham cotado preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.5 - Para a escolha da proposta mais vantajosa o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.6 - O teto máximo da proposta é o valor estimado do projeto.

7.7 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será observado o disposto no parágrafo 2º do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.

*Artigo 44: Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para a microempresa e empresas de pequeno porte.*

*1º Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.*

*Artigo 45: Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:*

*I - a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 1º do art. 44 desta Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º do art. 44 desta Lei Complementar, será realizado sorteio.

## **8 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS/ESCLARECIMENTOS**

8.1 - Os serviços deverão ser executados pela vencedora, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas, obedecendo-se o projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e demais anexos, inclusos todos os materiais, equipamentos, mão de obra, transportes e encargos pertinentes, com prazo igual ou inferior a 03 (três) meses.

## **9 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:**

9.1 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: fornecimento de material, mão de obra, equipamentos, transporte de pessoal, alimentação, hospedagem, obrigações fiscais e sociais, seguros por danos pessoais, materiais, responsabilidades técnica e civil, correrão às custas exclusiva do proponente vencedor.

9.2 - Os materiais utilizados na obra deverão seguir as especificações técnicas exigidas pela Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos.

9.3 - Os serviços serão iniciados em até 10 dias após ordem de serviços, emitida pela administração do Município de Espinosa/MG, sendo os mesmos acompanhados e fiscalizados por técnicos da mesma.

9.4 - É de inteira responsabilidade do proponente/contratado a fiel execução dos serviços, de forma que a obra seja concluída de acordo com a boa técnica e Normas específicas.

9.5 - Não será admitida pelos licitantes/contratado, a alegação de falta de materiais e/ou desconhecimento do processo/ serviços.

## **10 - DO PAGAMENTO:**

10.1 - O pagamento se dará após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços, sendo os recursos desembolsados conforme CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO.

10.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

10.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

## 11 - DAS OBRIGAÇÕES

### 11.1 - DA CONTRATADA:

11.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

11.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

11.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

11.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

11.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

11.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

11.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

11.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

11.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

11.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

11.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

11.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

11.1.13 - Preencher diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização;

11.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.

11.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos:

Art. 157:

I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho; II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;

III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;

IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.

ART. 166:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

11.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa

11.2 - DA CONTRATANTE:

11.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

11.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

11.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

11.2.4- Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

11.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;

11.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

12 - RECURSOS:

12.1 - É facultado ao licitante interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

13 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03 15.452.0031.3049

Construção e Melhoramento de Praças, Parques e Jardins 44905100 Obras e Instalações FONTE 100 FICHA 0433 constantes do Orçamento, suplementada se necessário.

14 - DA VIGÊNCIA:

14.1 - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração e conforme lei 8.666/93.

15 - DA RESCISÃO:

15.1 - A contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízos das penalidades pertinentes.

**16 - DA GARANTIA**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

**16.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor, em até 5 dias úteis após assinatura deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancaria ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado no interessa da administração.**

16.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

16.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme expresso nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.

## 17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Faz parte integrante do presente Edital:

**17.1.1 - Planilha Orçamentária**

**17.1.2 - Memorial Descritivo**

**17.1.3 - Cronograma Físico-Financeiro**

**17.1.4 - Modelo I - Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

**17.1.5 - Modelo II - Declaração de que não emprega menor**

**17.1.6 - Modelo III - Carta de Credenciamento**

**17.1.7 - Modelo IV - Declaração de Renúncia ao Direito e Prazo de Recurso**

**17.1.8 - Modelo V - Declaração de Enquadramento de ME ou EPP**

**17.1.9 - Minuta de Contrato**

**17.1.10 - Projetos**

**17.1.11 - Modelo VI - Declaração de opção por não realizar visita técnica.**

**17.1.12 - Modelo VII - Declaração de posse de máquinas e equipamentos**

17.2 - A Administração Pública Municipal reserva-se o direito de revogar, cancelar ou anular no todo ou em parte esta licitação, sem que assista aos proponentes direitos a quaisquer indenizações ou compensações.

17.3 - Após a abertura dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

17.4 - Aos representantes presentes é obrigatória a apresentação da Carta de Credenciamento (modelo III) no ato do início da abertura da licitação. O não credenciamento invalidará qualquer ato do representante presente, embora não enseje sua inabilitação e/ou desclassificação.

17.5 - A Comissão Permanente de Licitação, buscando agilizar o processo licitatório em epígrafe, envia em anexo ao edital, o modelo da carta de renúncia ao direito ao prazo de recurso na sessão de abertura dos envelopes de Habilitação. Ficando esclarecido que a falta



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do mesmo não é motivo para inabilitação ou desclassificação da empresa (modelo IV).

## 18 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO/PRAZOS

18.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05(cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, **sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93 e cláusula 19 deste edital.**

18.2 - Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então, revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente à 2%(dois por cento) do valor do contrato e mais as penas de advertência ou de suspensão do direito de licitar junto ao Município de Espinosa, pelo prazo de até 02(dois) anos.

## 19 - DAS PENALIDADES

19.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, recusa em assinar o contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

19.1.1-advertência,

19.1.2-multa de 10% (dezpor cento) sobre o valor total do contrato,

19.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,

19.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

19.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.

19.1.6 - A justificativa referida no Item 19.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

Quaisquer outros esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Licitação em horário de expediente, de segunda à quinta de 7:00h às 11:00h e às sextas-feiras de 7:00h às 13:00h .

Espinosa-MG, 17 de março de 2020

Ronildo Hélio de Oliveira  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA

**Edel Mary Ladeia de Castro**

Arquiteta e Urbanista - CAU A128349-9

Praça Cel Heitor Antunes, 132

E-mail [edelmarycarquitectura@yahoo.com](mailto:edelmarycarquitectura@yahoo.com)

Espinosa / MG

ESPINOSA, 13 DE FEVEREIRO 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MEMORIAL DESCRITIVO REVITALIZAÇÃO PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA

Este documento tem por objetivo fornecer informações sobre o tipo e/ou qualidade dos materiais a serem empregados na revitalização da Praça Nossa Senhora Aparecida no Bairro São Domingos. A praça totaliza uma área de 2.995,92m<sup>2</sup> e uma área de 519,11m<sup>2</sup> a serem revitalizados.

### PROJETO DE ARQUITETURA

Este memorial refere-se aos materiais e serviços de modo que seja iniciada a REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA NOSSA SENHORA APARECIDA. Complementando os projetos, e mesmo que pôr ventura, os serviços ou materiais que aqui não estejam descritos, a empresa dará a obra acabada e pronta ao uso.

A obra contemplará os seguintes itens: reconstrução dos canteiros, com meio fio e grama, calçamento em piso inter-travado de concreto (osso) na cor vermelha no local destinado ao Playground, piso inter-travado de concreto (osso) na cor cinza no restante. Os canteiros deverão ter altura igual a já existente assim como deverá ser plantado as árvores e arbustos especificados em projeto. Deverão ser implantados mobiliários urbanos como bancos a serem especificados os modelos neste memorial, além de iluminação com postes de jardim

#### 01 - Generalidades:

A revitalização deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto. Nos projetos apresentados, caso haja divergência entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, deverão ser sempre conferidas no local.

Todos os serviços deverão ter a aprovação prévia da fiscalização, no que abrange às fases de execução do projeto.

Não serão aceitos materiais e serviços que não atendam as normas específicas, projeto, e este memorial.

Nenhum serviço deverá ser iniciado sem que os projetos, descrições dos projetos e memoriais estejam aprovadas pela fiscalização da Prefeitura Municipal.

Os detalhes arquitetônicos e materiais não descritos neste memorial deverão ser esclarecidos pela Arquiteta e Urbanista da Prefeitura Municipal de Espinosa.

#### 02 - Serviços Preliminares:

Ficará a cargo exclusivo da Empresa Contratada, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias a execução dos serviços provisórios, tais como: barracão, andaimes, tapumes, cerca, instalações de sanitários, de luz, de água, etc. Assim como o fornecimento e colocação de placa da obra com as informações indicadas pelo fiscal de obra e a locação da obra com a área referente a revitalização.

#### 03 - Canteiros (Paisagismo):

Os canteiros das árvores deverão estar de acordo com as especificações do modelo do projeto, estando sujeitos a pequenas alterações de medidas de acordo com as espessuras das árvores existentes.

Deverão ser levantados de meio-fio de concreto pré-moldado, (12x16,7x35)cm, com altura igual aos já existentes na praça. Seguindo as medidas especificadas do projeto arquitetônico.

Paisagismo

Deverão ser prestados os serviços de plantio e preparo das covas de árvores, além do fornecimento das mudas de árvore jacarandá e palmeira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

seguindo as orientações do projeto arquitetônico, da mesma forma o plantio de grama esmeralda e arbusto camara.

## 04 - Pavimentação:

A recolocação de pavimentos na área revitalizada deverá seguir o seguinte critério, reassentamento do material removido e guardado pela Prefeitura Municipal de Espinosa, e complementação do mesmo com fornecimento e assentamento no restante dos espaços faltantes e danificados. O material se trata de bloquete de concreto, espessura de 6cm, piso intertravado pré-moldado, modelo osso, cor cinza para reassentamento, espessura 6 cm, assentamento conforme orientação do projeto e piso intertravado pré-moldado de cor vermelha, espessura 6cm, no local destinado ao playground, também dimensionado em projeto arquitetônico.

A cota do piso acabado deverá ficar no mesmo nível que a praça se encontra, obedecendo o sentido da inclinação.

## 05 - Mobiliário urbano:

Bancos da praça deverão ser com encosto de madeira com base de ferro pintado na cor preta, 150x40x45cm. Deverão ser fixados dos locais conforme o projeto



## 06 - Instalações elétricas:

As instalações elétricas deverão estar com posicionamento de acordo com o projeto.

A iluminação pública da Praça Nossa Senhora Aparecida, deverão ser compostas por oito postes decorativos de aço, de 2,50 metros de altura, com lâmpadas, luminárias, célula fotovoltaica e todos os equipamentos necessários para o funcionamento especificados no projeto elétrico.

## 07 - Playground:

As instalações dos brinquedos destinados ao playground deverão ocupar o espaço de piso intertravado de cor vermelha. Será fornecido e instalado pela empresa.

Balanco metálico de ferro com 6 lugares, escorregador metálico tamanho médio, gangorra de ferro de 2 lugares, zanga burrinho metálico com duas pranchas e uma escada horizontal metálica.

## 08 - Complementação:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

09.01. Limpeza final:

Após o término dos serviços, será feita a limpeza total da obra. Externamente deverá ser removido todo o entulho da obra.

A obra será entregue completamente limpa, com os pisos isentos de respingos. A obra oferecerá total condição de habitabilidade, comprovada com a expedição do "habite-se" pela Prefeitura Municipal.

---

Edel Mary Ladeia de Castro  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A 128349-9

---

Milton Barbosa Lima  
Prefeito municipal

ESPINOSA, 13 DE FEVEREIRO DE 2020.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO I

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

### D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais licitatórios em vigor, especialmente os da Lei 8.666/93 e às cláusulas e condições deste Edital, às quais cumprimos fielmente, por estarmos plenamente de acordo.

Declaramos mais, que, no momento, não há qualquer fato ou ato que, legalmente, nos impeça de participar do mencionado processo licitatório, cientes da obrigatoriedade de declararmos ocorrências posteriores dessa natureza.

Asseveramos ainda que, caso sejamos a empresa adjudicatária desta licitação, cumprimos fielmente com o seu objeto, mediante a fiscalização da Prefeitura Municipal de Espinosa, com observação integral das normas pertinentes.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO II

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES (SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE MENORES

Ref: Tomada de Preços n°. 01/2020

....., inscrito no CNPJ n°  
....., por intermédio de seu representante  
legal o(a) Sr.(a)  
.....,  
portador(a) da Carteira de Identidade n° ..... e do  
CPF n° ....., DECLARA para fins do  
disposto

no inciso V do Art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993,  
acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega  
menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre  
e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz  
( ).

(local e data)

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO III

## CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a)  
Sr. (a) \_\_\_\_\_ neste ato representante da  
empresa....., portador (a) do documento de Identidade n.º  
....., CPF n.º  
....., para participar das reuniões  
relativas a Tomada de Preços N.º 01/2020, o (a) qual está autorizado  
(a) a requerer vista de documentos e propostas, manifestar-se em nome  
da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e  
assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Município UF Dia Mês

Assinatura / Carimbo da Empresa  
(legível)

(Observação: assinatura com firma reconhecida e carimbo padronizado da  
empresa)

Empresa:  
Endereço:  
Tel/Fax:  
CNPJ:  
Responsável:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MODELO IV

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA AO DIREITO E PRAZO DE RECURSO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Município UF Dia Mês

À

Comissão Permanente de Licitação  
Prefeitura Municipal de Espinosa  
Ref: Tomada de Preços n.º 01/2020

Prezados Senhores,

Declaramos, na forma e sob as penas da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações que não pretendemos recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitação, que julgou os documentos da habilitação preliminar do Processo Licitatório em epígrafe, renunciando, assim, expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo e concordando com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura do envelope de propostas das licitantes habilitadas.

Atenciosamente,

Assinatura / Carimbo da Empresa  
(legível)

Empresa:  
Endereço:  
Tel/Fax:  
CNPJ:  
Responsável:

(Preencher este Anexo, caso concorde, somente nos casos de não enviar representante devidamente credenciado no ato da abertura da habilitação).



MODELO V

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

Nome da Empresa), CNPJ/MF N°, sediada, (Endereço Completo) Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação em licitação, que estou(amos) sob o regime de microempresa-me ( ) ou empresa de pequeno porte-epp ( ), para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

---

(Local e Data)

---

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MINUTA DE CONTRATO

MUNICIPIO DE ESPINOSA-MG, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede à Praça Cel. Heitor Antunes n° 132 - Centro, inscrita no CNPJ sob o n°. 18.650.952/0001-16, neste ato devidamente representada pelo Prefeito Municipal, Milton Barbosa Lima, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n° 404.735.976-91 e RG- sob o n° MG1504322, residente e domiciliada nesta cidade na Rua Juvenal Ribeiro da Cruz n° 336 - Jardim Oriente, CEP-39.510-000 - Espinosa - Minas Gerais, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo de licitação na modalidade de TOMADA DE PREÇOS N°. 01/2020 e que se regerá pela Lei Federal n°.8.666/93 e demais exigências legais, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DA ÁREA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA E URBANISMO PARA REALIZAR A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA N. SRA. APARECIDA NO BAIRRO SÃO DOMINGOS, MUNICÍPIO DE ESPINOSA-MG, EM CONFORMIDADE COM OS DISPOSITIVOS CONSTANTES NOS ANEXOS QUE FAZEM PARTE DO EDITAL, conforme Projeto, memorial descritivo e planilha orçamentária da Engenharia.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - MÃO DE OBRA E MATERIAL**

2.1 - A obra será executada por empreitada global e a contratada ficará responsável por todos os encargos e serviços especificados no projeto de engenharia, planilha orçamentária e anexos.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES**

3.1 - Pela prestação dos serviços objeto deste contrato, a Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$XX.XXX,XX ( ).

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

4.1 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a apresentação da medição dos serviços pelo Departamento de Engenharia e liquidação do Secretário Municipal de Transporte, Trânsito, Obras e Serviços Urbanos no processo de empenho e contra apresentação de nota fiscal de prestação de serviços.

4.2 - Deverão estar incluídos nos preços, todos os demais serviços inerentes e não mencionados, para a perfeita execução dos serviços.

4.3 - Os pagamentos somente serão liberados ao contratado, após apresentação de documentos de quitação das obrigações sociais (INSS e FGTS), bem como a folha de pagamento dos funcionários da empresa executora da obra, e fiscais (ISSQN) juntamente com a medição e a nota fiscal, da qual já deverá constar a retenção do ISSQN (Imposto sobre serviços de qualquer natureza), se devido for.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

5.1 - A vigência do contrato será de 09 (nove) meses. O prazo para prestação dos serviços ora contratado será de 03 (três) meses a contar de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado a critério da Administração.



## **CLÁUSULA SEXTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

6.1 - Os serviços serão executados pela Contratada, de acordo com as normas técnicas legais vigentes bem como as condições e garantias técnicas exigidas.

6.2 - Este contrato será executado em regime de preço global.

6.3 - Os serviços deverão seguir as orientações do projeto de engenharia, planilha orçamentária, detalhamentos e seus anexos, que são partes integrantes e complementares deste contrato. Qualquer alteração só poderá ser efetuada mediante acordo com o técnico responsável.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 - DA CONTRATADA:

7.1.1 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros;

7.1.2 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, e estimativa dos preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado inicialmente;

7.1.3 - Manter durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação;

7.1.4 - Cumprir o cronograma de execução dos serviços, justificando sempre eventuais atrasos.

7.1.5 - Executar os serviços em regime de empreitada de mão de obra global;

7.1.6 - Obedecer às exigências contidas em projeto e anexos;

7.1.7 - Acompanhar a execução dos serviços de acordo com o proposto no projeto e anexos;

7.1.8 - Fornecimento de mão de obra especializada e qualificada;

7.1.9 - Fornecer materiais de primeira qualidade;

7.1.10 - Responsabilidade pela segurança dos empregados durante o período da obra;

7.1.11 - Todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, tais como: Pessoal; Obrigações Trabalhistas; Obrigações Previdenciárias, Fiscais, Securitárias e etc., correrão, exclusivamente, às custas do proponente vencedor.

7.1.12 - Indicar pessoa encarregada para dirigir a execução dos trabalhos;

7.1.13 - Preencher, diariamente o livro de ocorrências de acordo com instruções da fiscalização.

7.1.14- executar as obras e serviços contratados dentro da melhor técnica, obedecendo rigorosamente as normas da ABNT, especificações e instruções do MUNICÍPIO.

7.1.15- Cumprir todas as normas de SEGURANÇA DO TRABALHO, de acordo com a Lei nº 6.514 de 22 de dezembro de 1977, que altera o Capítulo V



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

do Título da Consolidação das Leis do Trabalho, relativo a Segurança e Medicina do Trabalho, em especial os seguintes artigos: Art. 157:

- I- Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho;
  - II- Instruir os empregados, através de ordens de serviço, quanto às precauções a tomar no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
  - III- Adotar as medidas que lhe sejam determinadas pelo órgão regional competente;
  - IV- Facilitar o exercício da fiscalização pela autoridade competente.
- ART. 166:

A CONTRATADA é obrigada a fornecer aos empregados, gratuitamente, equipamento de proteção individual adequado ao risco e em perfeito estado de conservação e funcionamento, sempre as medidas de ordem geral não ofereçam completa proteção contra os riscos de acidentes e danos à saúde dos empregados.

7.1.16 - Entregar a obra totalmente limpa.

## **7.2 - DA CONTRATANTE:**

7.2.1 - Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, respeitadas as disposições da proposta, do presente contrato;

7.2.2 - Prestar as informações necessárias com clareza, à contratada para execução dos serviços contratados;

7.2.3 - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;

7.2.4 - Adotar as medidas solicitadas pela contratada e consideradas necessárias à perfeita execução dos serviços;

**7.2.5 - Nomear fiscal para dirimir dúvidas;**

7.2.6 - Dar aceitação dos serviços.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES**

A Contratada assume, como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento de materiais em geral, mão de obra, pessoal, transporte, alimentação, hospedagem, seguro, manutenção e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços contratados. Responsabilizando-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda por, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados de notificação administrativa ao Contratado, sob pena de multa.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos e obrigações vinculados à Legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente ao Contratado, inclusive responsabilidade técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados execução do presente contrato, bem como quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

A CONTRATADA se obriga a entregar dentro dos prazos pré-estabelecidos os serviços propostos. Caso haja modificação dos quantitativos, estes prazos serão revistos, desde que devidamente aprovados pela CONTRATANTE.

Caberá à CONTRATANTE, fiscalizar as obras através de profissionais credenciados.

## **CLÁUSULA NONA - DOS DIREITOS**

### **9.1 - DA CONTRATANTE:**

9.1.1 - Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

9.1.2 - Rescindir o contrato, unilateralmente, nos casos especificados nos arts. 77 e 78, incisos I a XVII da Lei n°. 8.666/93.

9.1.3 - Fiscalizar a execução do contrato e dar aceitação à obra, após o seu término.

9.1.4 - Aplicar sanções, motivadas, por inexecução total ou parcial do contrato, bem como por atrasos injustificados,

9.1.5 - Promover acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos limites estabelecidos em Lei, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, ficando o contratado obrigado a aceitá-los.

9.1.6 - Outros decorrentes da Lei e do regime jurídico dos contratos administrativos.

### **9.2 - DA CONTRATADA:**

9.2.1 - Manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato,

9.2.2 - Ser previamente consultado quando da alteração das cláusulas econômico-financeiras e monetárias,

9.2.3 - Ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada a nulidade do contrato, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contando que não lhe seja imputável,

9.2.4 - Pagamentos devidos, quando ocorrer rescisão com base nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei n°. 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, garantida a prévia defesa, aplicar-se-á à contratada as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência,

10.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato,

10.1.3 - suspensão temporária da participação em licitação na Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, pelo prazo de 02 (dois) anos,

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Espinosa - MG, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei n°. 8.666/93.

10.1.5 - atraso injustificado do contratado para a execução dos serviços objeto do contrato, sujeitá-lo à multa de mora correspondente a 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia excedente, sobre o valor do contrato.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

10.1.6 - A justificativa referida no Item 10.1.5, deverá ser apresentada por escrito, antecipadamente à Administração Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será efetuada pelo titular da Secretaria Municipal de Obras, em conjunto com Departamento de Engenharia ou preposto por eles, devidamente designados, devendo exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases dos serviços contratados e o comportamento do pessoal da contratada, sem prejuízo desta de fiscalizar seus empregados, prepostos ou subordinados. Engenheiro FISCAL: LAERTH NIZA SOUZA, CREA: 199.268/LP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A existência e atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do contratado, no que concerne aos serviços contratados, e as suas conseqüências e implicações próximas ou remotas.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

12.1 - A despesa do presente contrato, correrá às custas das seguintes dotações orçamentárias:

07.01.03 15.452.0031.3049

Construção e Melhoramento de Praças, Parques e Jardins 44905100 Obras e Instalações FONTE 100 FICHA 0433

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS**

13.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendida as disposições previstas na Lei nº 8.666/93, atualizada.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:**

14.1 - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA GARANTIA**

15.1 - A CONTRATADA deverá prestar garantia no ato da assinatura deste contrato, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor deste contrato mediante caução em dinheiro, em títulos da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, conforme prevê a legislação - Lei 8.666/93.

15.2- A garantia será restituída à CONTRATADA, após a execução deste contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

15.3- Na hipótese do valor global da proposta da CONTRATADA, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se refere as alíneas "a" e "b" do art. 48 da Lei nº 8.666/93, será exigida para a assinatura do contrato, garantia adicional, nas modalidades dispostas na norma legal citada, correspondente ao valor da diferença obtida da média aritmética efetuada conforme exposto nas alíneas supracitadas e o valor da proposta.



## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no artigo 78, incisos I a XVII da Lei Federal nº.8.666/93, sem que caiba ao contratado direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1 - As partes contratadas ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato perante o Foro da Comarca da Contratante, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes com base na legislação em vigor.

17.2 - E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Espinosa-MG, em \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

Prefeitura Municipal de Espinosa

\_\_\_\_\_  
Contratante: Milton Barbosa Lima  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado: XXXXXXXXXXXXXXX  
Empresa

Testemunhas:

1ª. \_\_\_\_\_

2ª. \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS

MODELO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PELA OPÇÃO DE NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA

**Tomada de Preços n° 01/2020**  
**Processo Licitatório n° 10/2020**

A empresa \_\_\_\_\_, faz a opção pela não realização da Visita Técnica aos locais da obra, ciente que em hipótese alguma fará alegações com base em desconhecimento das condições do local onde a obra será executada, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes das execuções a serem realizadas, que levem a majoração dos preços contratados, e assume todos os ônus dos serviços e materiais decorrentes de fatos supervenientes previsíveis.

**Esta declaração deverá ser entregue no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Espinosa-MG até o dia 10 de março de 2020, antes da sessão de licitação. Poderá ser enviada via e-mail através do [licitacao.espinosamg@hotmail.com](mailto:licitacao.espinosamg@hotmail.com), porém, deverá ser apresentado o original no início da sessão.**

Espinosa, \_\_\_ de \_\_\_ de 2020.

---

**Carimbo e Assinatura**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPINOSA

ESTADO DE MINAS GERAIS  
MODELO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELOS LICITANTES,

(SOB PENA DE INABILITAÇÃO)

**Tomada de Preços n° 01/2020**  
**Processo Licitatório n° 10/2020**

D E C L A R A Ç Ã O

Pelo presente, declaramos a disponibilidade de máquinas, equipamentos, e quaisquer outros materiais necessários ao fiel cumprimento da execução do objeto, garantindo assim a segurança no andamento da obra.

Por ser verdade, firmamos o presente, para os devidos fins, sob as penas da lei.

(Data)

(Nome e CNPJ da firma; Identificação e assinatura do seu responsável)